PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2022, de 07 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Função	Técnico Fazendário
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Ensino Médio Completo.
Vencimento mensal	R\$ 2.660,84 (dois mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação autorizado por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no paragrafo 1º.

Art. 3º - As atribuições da função de Técnico Fazenário são as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 ${\bf GABINETE\ DO\ PREFEITO\ MUNICIPAL\ DE\ NOVO\ XINGU-RS,\ em\ 07\ de\ outubro\ de\ 2022.}$

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 050/2022, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

Inicialemente, queremos ressaltar que, como os Edis são sabedores, estamos trabalhando para a realização do Concurso Público, para que sejam supridas as vagas de servidores que foram desligados por aposentadoria ou demais interesses particulares do servidor. Com isso, surge a necessidade de contratarmos emergencialmente profissionais pra suprir as vagas e para a continuidade das atividades inirentes de cada cargo.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da contratação emergencial, para o cargo de Tecnico Fazendario, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para que haja a continuidade do desenvolvimeneto das atividades do cargo em questão.

Sendo Assim, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente projeto de Lei, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 07 de outubro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal